

EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N.º 2801.02/2022-TP
PROCESSO Nº: 2601.02/2022-TP
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ITATIRA-CE.

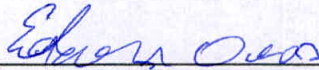
ATA DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS DE PREÇOS

Às nove horas (09h00min) do dia quatro de julho de dois mil e vinte e dois (04/07/2022), na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação, na Rua Padre José Laurindo, nº 1249, bairro Centro, Itatira-Ce, reuniram-se, em sessão pública, o Presidente da Comissão, Sr. Francisco Rayr Alves Barbosa, e seus membros, para continuação dos atos referentes à **TOMADA DE PREÇOS N.º 2801.02/2022-TP**, que tem por objetivo **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ITATIRA-CE**, agora com relação ao julgamento das propostas de preços apresentadas pelas empresas anteriormente declaração habilitadas: **APLA COMERCIO E SERVIÇOS PROJETO E CONSTRUÇÕES EIRELI**, CNPJ nº 24.614.233/0001-42, **CONJASF - CONSTRUTORA DE AÇUDAGEM LTDA**, CNPJ nº 01.795.971/0001-38, **TRANS SERVICE LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, CNPJ nº 28.036.437/0001-02, **CONSTRUTORA MORAES LTDA EPP**, CNPJ nº 33.278.617/0001-22 e **CASTRO & ROCHA LTDA (LUX ENERGIA E SERVIÇOS LTDA)**, CNPJ nº 32.185.141/0001-12. Após retorno do parecer técnico emitido pelo responsável/setor competente desta Prefeitura, a Comissão se reuniu nesta data para fazer a análise e julgamento das propostas de preços. Feita a verificação, conforme critérios estabelecidos no edital, e constatou-se inicialmente que os prazos de validade das propostas encontram-se vencidos, porém, tal fato se deu em consequência do lapso temporal da burocracia procedimental do curso do processo, não sendo dessa forma irregularidade por parte dos licitantes nem tampouco por parte desta comissão. Neste sentido a comissão decidiu por não considerar o prazo de validade motivo para desclassificar qualquer uma das participantes e que será solicitado ao vencedor, após cumprimento do devido prazo recursal pertinente a esta fase, que seja apresentada sua proposta novamente apenas com a data de emissão atualizada para que seja assim renovado prazo de validade para fins de regularização formal dos atos futuros. Analisadas as proposta a Comissão decidiu que a empresa **TRANS SERVICE LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI** apresentou proposta de preços em conformidade com as exigências do edital, estando dessa forma classificada, e foram consideradas desclassificadas as propostas das empresas: **APLA COMERCIO E SERVIÇOS PROJETO E CONSTRUÇÕES EIRELI**, por ter apresentado em sua proposta índice de BDI com o valor porcentagem de 32,29%, em desconformidade com o percentual do termo de referência do edital e declarações sem o reconhecimento de firma do responsável pela assinatura mesma, desatendendo a exigência do item 5.2.9 do edital; **CONJASF - CONSTRUTORA DE AÇUDAGEM LTDA**, por ter apresentado sua proposta com índice de BDI na porcentagem de 32,29% em desconformidade com o percentual do termo de referência do edital e declarações sem o reconhecimento de firma do responsável pela assinatura mesma, desatendendo a exigência do item 5.2.9 do edital; **CONSTRUTORA MORAES LTDA EPP**, por ter apresentado proposta de preços com declarações sem o reconhecimento de firma do responsável pela assinatura mesma, desatendendo a exigência do item 5.2.9 do edital; e **CASTRO & ROCHA LTDA (LUX ENERGIA E SERVIÇOS LTDA)**, por ter apresentado índice de BDI na porcentagem de 29,35% em desconformidade com o percentual do termo de referência do edital, e por ter apresentado índice horista referente à Composição dos Encargos Social com o valor percentual de 112,76% /Mensalidade 71,07% de forma "onerada", sendo que no edital foi solicitado de forma "desonerada", portanto em desconformidade com o edital. Assim, considerando o critério de menor preço global adotado na licitação, a comissão chegou ao seguinte resultado, conforme mapa comparativo de preços em anexo: **TRANS SERVICE LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, vencedora do objeto licitado com o valor global de **R\$ 1.825.094,86 (um milhão, oitocentos e vinte e cinco mil, noventa e quatro reais e oitenta e seis centavos)**. A Comissão de Licitação decidiu que divulgará o resultado do julgamento das propostas para fins de conhecimento dos interessados e abrirá prazo para interposição de recurso acerca da decisão desta ata nos termos do art. 109,

inciso I, alínea "b" da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, no Jornal de Grande Circulação "O Povo" e Portal das Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Ceará - TCE. Nada mais havendo a ser consignado em ata, foi encerrada a sessão.



Francisco Rayr Alves Barbosa
Presidente da Comissão de Licitação



Edson Dias do Nascimento
Membro da Comissão



Maria Alessandra Cirilo Lima
Membro da Comissão